


**DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

  
"Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 4415 de  
PUBLICADO NA DATA SUPRA 31 de outubro de 2024 e da outras providências".  
LOCAL DE COSTUME

06/01/25 125

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição  
Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** O Princípio Constitucional da Moralidade que rege todos os  
atos administrativos;

**CONSIDERANDO** O Princípio Constitucional do devido Processo Legal e da  
Ampla Defesa, que deve ser aplicado aos atos administrativos

**CONSIDERANDO** O Princípio administrativo da Autotutela que rege os atos  
públicos;

**CONSIDERANDO** A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** Que o Decreto nº 4415 de 31 de outubro de 2024, violou o  
princípio do Contraditório e ampla defesa, tornando o ato ilegal;

**CONSIDERANDO** A Jurisprudência sobre a Falta de Notificação pessoal do  
beneficiário, para apresentar suas razões de defesa, sobretudo por ser pessoa facilmente  
alcançável;

**CONSIDERANDO** Que há no referido ato, nítido desvio de finalidade, tendo em  
vista que foi direcionado há um único beneficiário.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Este Decreto dispõe a anulação do Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024, por  
ser nulo de pleno direito, ante cristalina falta de processo administrativo adequado violando-  
se o princípio do contraditório e ampla Defesa.





Telefones: (66)3467-1019/1020/1030  
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

**Art. 2º** – O Imóvel Objeto do Decreto 4415 de 31 de outubro, deve permanecer na posse do beneficiário do qual foi retomado, até uma análise completa da referida situação.

**Art. 3º** – Fica Determinado ao Departamento competente, que realize com urgência, estudo sobre o caso, devendo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, emitir relatório conclusivo sobre a doação bem como possível retomada, mediante processo administrativo que garanta o Contraditório e ampla defesa.

**Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, o Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024 e todos os atos deles decorrentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sul, Nova Nazaré-MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor, **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, domiciliado na rua Nelza Tozi Tisen, setor Nova Nazaré – MT, inscrito no CPF 04X.XXX.XXX-90, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** de servidor municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor o Senhor **RAFAEL CARNEIRO LEÃO**, Matrícula 521, Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 06 de janeiro de 2025, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais 007/2001, 023/2007 e 088/22 e os Termos de Cooperação assinados pelo Município de **NOVA NAZARÉ – MT** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 06 (seis) de janeiro de 2025 e término em 06 (seis) de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ONUS

4.1 – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, anualmente para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença, punições e outros fatos que possam interferir na carreira funcional.

7.3 – Durante o período de Cedência, o Servidor ficará sujeito as Regras e Direitos, determinados pela **CESSIONARIA**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de AGUÁ BOA MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Nazaré – MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REGINAL MARTINS DEL COLLE** **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO** **PREFEITO MUNICIPAL** **PRESIDENTE**

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº.4448 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº.4448 DE 06 DE janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.*

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Tesoureira Municipal Sra. **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, inscrita no CPF sob o nº820.966.601-06, responsável financeiro pelas contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 04.202.280/0001-71, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**.

Art. 2º - Fica a Tesoureira Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N. 4446, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 4415 de 31 de outubro de 2024 e da outras providências”.*

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** O Princípio Constitucional da Moralidade que rege todos os atos administrativos;

**CONSIDERANDO** O Princípio Constitucional do devido Processo Legal e da Ampla Defesa, que deve ser aplicado aos atos administrativos

**CONSIDERANDO** O Princípio administrativo da Autotutela que rege os atos públicos;

**CONSIDERANDO** A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** Que o Decreto nº 4415 de 31 de outubro de 2024, violou o princípio do Contraditório e ampla defesa, tomando o ato ilegal;

**CONSIDERANDO** A Jurisprudência sobre a Falta de Notificação pessoal do beneficiário, para apresentar suas razões de defesa, sobretudo por ser pessoa facilmente alcançável;

**CONSIDERANDO** Que há no referido ato, nítido desvio de finalidade, tendo em vista que foi direcionado há um único beneficiário.

#### DECRETA

**Art. 1º** – Este Decreto dispõe a anulação do Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024, por ser nulo de pleno direito, ante cristalina falta de processo administrativo adequado violando-se o princípio do contraditório e ampla Defesa.

**Art. 2º** – O Imóvel Objeto do Decreto 4415 de 31 de outubro, deve permanecer na posse do beneficiário do qual foi retomado, até uma análise completa da referida situação.

**Art. 3º** – Fica Determinado ao Departamento competente, que realize com urgência, estudo sobre o caso, devendo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, emitir relatório conclusivo sobre a doação bem como possível retomada, mediante processo administrativo que garanta o Contraditório e ampla defesa.

**Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, o Decreto 4415 de 31 de outubro de 2024 e todos os atos deles decorrentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** Nomear para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL**, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 690.\*\*\*.\*\*\*-53, de acordo com a Lei Municipal nº 1316 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função, lotado e vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**.

**Art. 3º** A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** Nomear para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de **COORDENADOR GERAL HOSPITALAR**, (o) a Senhor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 058.\*\*\*.\*\*\*-46, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ele, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

**Art. 3º** A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 06 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** Nomear para ocupar o cargo de Provisório em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito (a)